



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 108/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 86, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. CONCEDE A FUNCIONÁRIA VANESSA SANTANA OROZIAS CARDOSO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.
- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA E TELA DE PROJEÇÃO (TELÃO), SERVIÇOS DE FILMAGEM COM GRAVAÇÃO EM FORMATO FULL HD, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E REFORMA E MANUTENÇÃO DE PLACAS, FACHADAS, PAINÉIS E LUMINOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO.
- EDITAL ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA E TELA DE PROJEÇÃO (TELÃO), SERVIÇOS DE FILMAGEM COM GRAVAÇÃO EM FORMATO FULL HD, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E REFORMA E MANUTENÇÃO DE PLACAS, FACHADAS, PAINÉIS E LUMINOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA LICITAÇÃO DO PE 0025 2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



- RELATORIO DA LICITAÇÃO DO PE 0025 2023. OBJETO:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PE 0025 2023. OBJETO:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 108/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Senhora  
**DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA** para o  
cargo em Comissão de Coordenadora Escolar  
do Ensino Fundamental, do Município de  
Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 01/1998 combinado com a Lei nº 398, de 26 de Maio de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Educação do Município de Riacho de Santana/BA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Coordenação Escolar do Maria Amaral, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, 16 de Outubro de 2023.

---

**TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 14.105.191/0001-60

### PORTARIA Nº 86, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede a funcionária **VANESSA SANTANA OROZIAS CARDOSO**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a funcionária **VANESSA SANTANA OROZIAS CARDOSO**, Professora, do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 13 de outubro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024, em obediência ao disposto no artigo 7º/XVIII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2023.

**TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana,  
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.  
Cep: 46.470-000  
Tel. : 77 3457-2149  
Email: admprefeiturars@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

**AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2023**. Tipo: Menor Preço Global. **Abertura: 01/11/2023, às 09h00min.** Objetivando a aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município. Local de disputa e Edital: no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações (77) 3457-2049, e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) e/ou pelo site [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

Riacho de Santana-BA, 18 de outubro de 2023.

**Isabela Fernandes Sena**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

**AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0033/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0033/2023**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Lote. **Abertura: 06/11/2023, às 09h00min.** Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão), serviços de filmagem com gravação em formato full hd, serviços de fotografia e reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia. Local de disputa e Edital: no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações (77) 3457-2049, e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) e/ou pelo site [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

Riacho de Santana-BA, 18 de outubro de 2023.

**Isabela Fernandes Sena**  
Pregoeira Municipal





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 0032/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0067/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/11/2023**  
**HORÁRIO: 09hs00min(local)**  
**LOCAL: [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo menor preço global, referente ao Processo Administrativo nº 0067/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA, DESTINADOS AO APARELHO DE RAIOS-X QUE SERÁ INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, DESTE MUNICÍPIO**, conforme planilha anexo V, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 221/2017, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal nº. 221/2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000.

**Licitação [nº 1021353]**

**Início de Acolhimento de propostas: 19/10/2023 a partir das 08h00min.**

**Recebimento das propostas: 01/11/2023 até às 09h00min.**

**Abertura das propostas: 01/11/2023 a partir das 09h00min.**

**Início da sessão de disputa de preços: 01/11/2023 às 09h15min.**

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

**1.0 - DO OBJETO**

a) Aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raios-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município.

**2.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

- Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

- Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

- Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

- Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3.0 - DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Estima-se um gasto total de R\$ 174.979,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), com a presente contratação.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo</b> <b>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente</b>	

### 4.0 - FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO:

O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5.0 - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**5.1** - Endereço: Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia.

**5.2** - Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

**5.3** - Telefone: (77) 3457-2049.

**5.4** - E-mail: licitacaopmrs@hotmail.com

**5.5** - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 6.3.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
  - 6.3.2. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
  - 6.3.3. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - 6.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - 6.3.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 6.3.6. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93; As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;
  - **Índice de Liquidez Geral:**  
 Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
 Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$
  - **Índice Liquidez Corrente**  
 Ativo Circulante  
 Passivo Circulante  $\geq 1,0$
  - **Índice de Solvência Geral:**  
 Ativo Total  
 Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

#### 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

b) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

#### 7.0 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

7.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### 8.0 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).
- c) Proposta Financeira (Anexo VI).
- d) Modelo de Procuração (opcional) – (Anexo VII).
- e) Declaração de Obediência (Anexo VIII).

### 9.0 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 9.2** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 9.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

### 10 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

- 10.1** - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 10.2** - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 6.0 deste Edital.

### 11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 11.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 11.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no preâmbulo.
- 11.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.
- 11.4** - A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- 11.5** - Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIACNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**11.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**11.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**11.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**11.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**11.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**11.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**11.16** - No caso de desconexão da pregoeira com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**11.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.19** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.20** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**11.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos de habilitação. (Modelo de Proposta do Anexo VI).

**12.2** - A Comissão de Pregão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar Contrato com o Município.

**12.3** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**12.4** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**12.5** - A Proposta de Preços da empresa arrematante deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

**12.6** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**12.7** - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**12.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**12.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**12.10** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**12.11** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**12.12** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**12.13** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

**12.14** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado serão aceitas mediante comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta através de documentos que comprovem a compatibilidade com o preço ofertado, tais como contratos, atestados, notas fiscais ou composição de custos, a ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**12.15** - Serão rejeitadas as propostas que:

**12.15.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**12.15.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**12.16** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**12.17** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.18** - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**12.19** - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via sistema do Banco Brasil e também no e-mail [licitacaoopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaoopmrs@hotmail.com), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de julgamento, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

**12.20** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

### **13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**13.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**13.2** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**13.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**13.4** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**13.5** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 6.0 deste Edital.

**13.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**13.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**13.8** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**13.9** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

### **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - A Proposta de Preços da empresa arrematante (Modelo Anexo VI) e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no Preâmbulo.

**14.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

**14.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

**14.4** - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.5** - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 6.1 deste Edital.

**14.6** - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 6.2 deste Edital.

**14.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 6.4 deste Edital.

**14.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão atender o que estabelece o item 6.3 deste Edital.

**14.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 8.0 deste Edital.

**14.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**14.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**14.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**15.0 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**15.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através do e-mail licitacaoopms@hotmail.com.

**15.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, junto ao Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Licitações e Contratos, para que seja gerado número de protocolo e instaurado o devido processo, ou através do e-mail licitacaoopms@hotmail.com.

**15.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**15.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

**15.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**15.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**15.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

**15.9** - O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**15.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**15.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.13** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.

**15.14** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**16.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**16.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**17.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**17.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**17.4** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

#### **18.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**19.1** - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

**19.2** - Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**19.3** - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

**19.4** - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**19.5** - Os pagamentos ocorrerão após a realização dos serviços mediante aprovação e com a fiscalização do Contrato por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **20.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO:**

**20.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**20.2** - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.

**20.3** - A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**20.4** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**20.5** - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

#### **21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**21.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**21.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

**21.3** - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**21.4** - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

## **22.0 - RESCISÃO**

**22.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.2** - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.3** - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **23 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**23.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**23.2** - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **24.0 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente;

**24.2** - A entrega do produto desta licitação deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, a partir da requisição do setor competente.

## **25.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**25.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente;

**25.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de oito dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **26.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO:**

**26.1** - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**26.2** - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**26.3** - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços na forma solicitada.

### **27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.3** - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**27.4** - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5** - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**27.6** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**27.7** - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.8** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.09** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**27.10** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 221/2017.

**27.11** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.12** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**27.13** - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**27.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

**27.15** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**27.16** - As comunicações dos atos atinentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial do Município no portal <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana/> [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br), bem como no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as comunicações/notificações serão encaminhadas em endereços de e-mail válidos fornecidos pelas licitantes, não podendo alegar o não conhecimento em caso de não visualização de atos e comunicações/notificações devidamente publicadas.

### **ÍNDICE DE ANEXOS**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Do Lote / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Declaração de Obediência
ANEXO IX	Minuta de Contrato

Riacho de Santana - BA, 29 de setembro de 2023.

**Tito Eugênio Cardoso de Castro**  
Prefeito Municipal





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>0032/2023</b>
---	--------------------------

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 0032/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 não possui nenhum servidor da administração pública do Município de Riacho de Santana em seu quadro societário, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>0032/2023</b>
--	-----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORGÃO/SETOR LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**JUSTIFICATIVA:** A presente licitação justifica-se devido à importância de se adquirir uma impressora digital para o aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, uma vez que as películas de raio-X estão em desuso, difíceis até mesmo de se encontrar para a compra. Outro ponto importante, será a qualidade dos exames realizados que promoverão maior confiabilidade nos diagnósticos, assim como economia nas impressões, pois ao serem visualizados previamente no computador, permite que seja impresso apenas o necessário. Sendo assim, o custo-benefício da aquisição de impressora CR será de grande valia para o município, tanto financeiramente, quanto qualitativamente, permitindo uma melhor qualidade no atendimento dos pacientes.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu, conforme justificativa anexa ao processo decidiu pela compra de uma impressora a laser, pois segundo a mesma, o método e tecnologia de impressão térmica são considerados defasados quando comparada com a tecnologia a laser, por apresentar algumas desvantagens, como por exemplo, tempo de impressão, qualidade, definição, resolução e manutenção. Outra questão é o fato da impressora com tecnologia térmica deverá ser mantida ligada para evitar danos aos seus componentes, influenciando desta forma o consumo de energia total da instituição. Ademais, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, no mercado existem mais de 03 (três) fornecedores que atendem a esta especificação, reforçando a importância deste item e garantido a isonomia do certame, a exemplo da Drypix Smart (Marca Fuji), Drypro 832 (Marca Konica), Dry 5950 (Marca Carestream).

Para a Secretaria Municipal de Saúde, as impressoras a laser oferecem diversos benefícios quando utilizadas na impressão de imagens de raios-X. Essa tecnologia tem se mostrado altamente eficaz e vantajosa em ambientes de radiologia e medicina, proporcionando melhorias significativas em termos de qualidade, eficiência e precisão. As impressoras a laser são conhecidas por sua capacidade de produzir imagens de alta qualidade e resolução. Isso é essencial em radiologia, onde a nitidez e a precisão das imagens são cruciais para o diagnóstico médico. A tecnologia a laser garante a reprodução precisa de detalhes minuciosos nas imagens de raios-X, o que é fundamental para identificar doenças, fraturas e outras condições médicas. Ademais, oferecem um contraste aprimorado, permitindo uma distinção mais clara entre diferentes tecidos e estruturas no corpo. Isso facilita a interpretação das imagens pelos profissionais de saúde. Como também são conhecidas por sua rapidez, o que é especialmente importante em ambientes médicos onde o tempo é essencial. Os resultados podem ser obtidos de forma mais rápida, permitindo um atendimento mais eficiente aos pacientes.

As impressoras a laser são projetadas para lidar com volumes de impressão intensos e contínuos, tornando-as duráveis e confiáveis em ambientes de saúde movimentados. Além disso, podem ser facilmente integradas a sistemas de armazenamento digital de imagens médicas (PACS - Picture Archiving and Communication System), permitindo o armazenamento, compartilhamento e recuperação eficiente de imagens de raios-X. E, o mais importante, atendem aos rigorosos padrões e regulamentos da área de saúde, garantindo a conformidade com requisitos legais e de segurança.

A utilização de impressoras térmicas para raios-X pode apresentar algumas desvantagens, especialmente quando comparadas a outras tecnologias de impressão, como as impressoras a laser. As impressoras térmicas geralmente produzem imagens com uma qualidade de imagem inferior em comparação com as impressoras a laser. A resolução e a reprodução de detalhes podem ser menos precisas, o que pode afetar a interpretação das imagens médicas. As imagens impressas por meio da tecnologia térmica podem ser suscetíveis ao desbotamento ao longo do tempo, especialmente quando expostas à luz ou calor excessivo. Isso pode comprometer a durabilidade e a precisão das imagens.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

As impressoras térmicas dependem do uso de papel termossensível, que tem uma vida útil limitada. Isso significa que as imagens impressas podem desaparecer ou degradar-se com o tempo, tornando a recuperação de informações médicas antigas potencialmente difíceis. Embora as impressoras térmicas tenham um custo inicial mais baixo em comparação com as impressoras a laser, o custo operacional pode ser mais alto a longo prazo, devido à necessidade de papel térmico especializado e a substituição frequente do rolo de impressão térmica. Desse modo, diante de todo o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela compra de uma impressora a laser.

Utilizar-se-á também a resolução de 6 pixels/mm em modo padrão e 12 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

**PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

**VALOR PREVISTO:** O valor previsto para contratação é de R\$152.313,33 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo</b> <b>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente</b>	

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços do contrato. As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do serviço requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde será em conformidade com o respectivo lote licitado.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando os valores referentes ao lote licitado. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que compõem o lote a ser licitado.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos: Despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Riacho de Santana, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos serviços, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.  
Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.  
Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.  
Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.  
Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.  
Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

**DAS SANÇÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;  
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implicam qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

**Ítalo Roberto de Castro Marques**  
Secretário Municipal de Saúde





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>0032/2023</b>
--	-----------------------------

Observações/Instruções para participação:

A quantidade especificada dos produtos é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

A prestação dos serviços será em local solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise às especificações dos serviços deverão ser reportadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujo telefone para contato é (77) 3457-2049, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa contratação está descrito no Termo de Referência e Do Lote/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o lote do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO V – DO LOTE / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>0032/2023</b>
--	-----------------------------

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
- 2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu, conforme justificativa anexa ao processo, pela compra de uma impressora a laser, pois segundo a mesma, o método e tecnologia de impressão térmica são considerados defasados quando comparada com a tecnologia a laser, por apresentar algumas desvantagens, como por exemplo, tempo de impressão, qualidade, definição, resolução e manutenção. Outra questão é o fato da impressora com tecnologia térmica deverá ser mantida ligada para evitar danos aos seus componentes, influenciando desta forma o consumo de energia total da instituição. Ademais, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, no mercado existem mais de 03 (três) fornecedores que atendem a esta especificação, reforçando a importância deste item e garantido a isonomia do certame, a exemplo da Drypix Smart (Marca Fuji), Drypro 832 (Marca Konica), Dry 5950 (Marca Carestream).

Para a Secretaria Municipal de Saúde, as impressoras a laser oferecem diversos benefícios quando utilizadas na impressão de imagens de raios-X. Essa tecnologia tem se mostrado altamente eficaz e vantajosa em ambientes de radiologia e medicina, proporcionando melhorias significativas em termos de qualidade, eficiência e precisão. As impressoras a laser são conhecidas por sua capacidade de produzir imagens de alta qualidade e resolução. Isso é essencial em radiologia, onde a nitidez e a precisão das imagens são cruciais para o diagnóstico médico. A tecnologia a laser garante a reprodução precisa de detalhes minuciosos nas imagens de raios-X, o que é fundamental para identificar doenças, fraturas e outras condições médicas. Ademais, oferecem um contraste aprimorado, permitindo uma distinção mais clara entre diferentes tecidos e estruturas no corpo. Isso facilita a interpretação das imagens pelos profissionais de saúde. Como também são conhecidas por sua rapidez, o que é especialmente importante em ambientes médicos onde o tempo é essencial. Os resultados podem ser obtidos de forma mais rápida, permitindo um atendimento mais eficiente aos pacientes.

As impressoras a laser são projetadas para lidar com volumes de impressão intensos e contínuos, tornando-as duráveis e confiáveis em ambientes de saúde movimentados. Além disso, podem ser facilmente integradas a sistemas de armazenamento digital de imagens médicas (PACS - Picture Archiving and Communication System), permitindo o armazenamento, compartilhamento e recuperação eficiente de imagens de raios-X. E, o mais importante, atendem aos rigorosos padrões e regulamentos da área de saúde, garantindo a conformidade com requisitos legais e de segurança.

A utilização de impressoras térmicas para raios-X pode apresentar algumas desvantagens, especialmente quando comparadas a outras tecnologias de impressão, como as impressoras a laser. As impressoras térmicas geralmente produzem imagens com uma qualidade de imagem inferior em comparação com as impressoras a laser. A resolução e a reprodução de detalhes podem ser menos precisas, o que pode afetar a interpretação das imagens médicas. As imagens impressas por meio da tecnologia térmica podem ser suscetíveis ao desbotamento ao longo do tempo, especialmente quando expostas à luz ou calor excessivo. Isso pode comprometer a durabilidade e a precisão das imagens.

As impressoras térmicas dependem do uso de papel termossensível, que tem uma vida útil limitada. Isso significa que as imagens impressas podem desaparecer ou degradar-se com o tempo, tornando a recuperação de informações médicas antigas potencialmente difíceis. Embora as impressoras térmicas tenham um custo inicial mais baixo em comparação com as impressoras a laser, o custo operacional pode ser mais alto a longo prazo, devido à necessidade de papel térmico especializado e a substituição frequente do





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

rolo de impressão térmica. Desse modo, diante de todo o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela compra de uma impressora a laser.

Utilizar-se-á também a resolução de 6 pixels/mm em modo padrão e 12 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassete pois é a resolução que se enquadra para as impressoras a laser.

LOTE UNICO					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Unid	<p><b>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS</b>            Sistema de Digitalização de Imagens Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x.            Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 6 pixels/mm em modo padrão, e 12pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes;            Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons);            Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, sem a necessidade de acessórios externos para identificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente;            Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor painel (LCD) 21.5 polegadas;            Memória local de 8 GB;            Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens.            Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;            Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado;            Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem;            Zoom de regiões de interesse;            Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;            Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);            Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU</p>	R\$ 132.146,66	R\$ 132.146,66





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);</p> <p>Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os técnicos de radiologia.</p>		
2	01	Unid	<p><b>DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA.</b></p> <p>Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para mamografia, raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora</p> <p>35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos simultaneamente carregados no equipamento on-line.</p> <p>Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.</p>	R\$ 42.833,33	R\$ 42.833,33
<p><b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$174.979,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).</b></p>					<b>R\$174.979,99</b>





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>0032/2023</b>
---	--------------------------

Razão Social da Empresa: xxx  
 CNPJ N°: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Endereço: xxx  
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias  
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx  
 Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Planilha com informações, conforme abaixo.  
 Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº. 0032/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	01	Unid	<p><b>CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS</b>                      Sistema de Digitalização de Imagens Radiográfica por placa de fósforo efetuado em equipamentos de raios-x.                      Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 6 pixels/mm em modo padrão, e 12pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes; Capacidade de processamento de no mínimo 60 chassis no tamanho 35x43cm. Escala de tons de cinza de 12 bits (4096 tons); Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, sem a necessidade de acessórios externos para identificação bem como associar automaticamente a imagem adquirida ao paciente;                      Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor painel (LCD) 21.5 polegadas;                      Memória local de 8 GB;                      Disco rígido (HD) de 1Tb. Processador core i5; Armazenamento em disco local (HD) de 10.000 imagens.                      Efetua de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;                      Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;                      Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra</p>			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			<p>esquerda); Alteração do brilho e contraste das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Função para aceitar/rejeitar imagem; Possui algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; Zoom de regiões de interesse; Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;          Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);          Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Possibilidade de disponibilizar imagens para 04 (quatro) estações de visualização simultâneas e laudos através do software mini pacs. Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);          Sistema completo com LAN Fast Ethernet; Possibilidade de formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;          Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm para Raios-X. Incluso instalação e treinamento de todos os técnicos de radiologia.</p>			
2	01	Unid	<p><b>DRY-IMPRESSORA RADIOLÓGICA.</b></p> <p>Sistema de Impressão de filmes radiológicos especificações: Impressão fotossensível (laser a seco com resolução de impressão de 508 dpi; Espaçamento do ponto de laser de 50 micron Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits Tempo para primeira impressão: 100 segundos Produtividade de no mínimo 70 impressões/hora no tamanho 35x43cm e no filme 20 x 25 cm e no mínimo 100 filmes por hora. Suporta filmes para mamografia, raios-x, tomografia e ressonância magnética; tamanhos de filmes aceitos pela impressora</p> <p>35x43cm; 28x35cm; 25 x 30 cm e 20 x 25 cm. Possui 2 (duas) bandejas para filmes compatíveis com todos os tamanhos de filme disponíveis; Calibração automática, sem a necessidade de intervenção do usuário. DICOM 3.0 integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. DICOM 3.0</p>			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			integrada: suporta a impressão a partir das modalidades DICOM; Integrado sem nenhum servidor separado de DICOM Conexão de Ethernet 10/100/1000 na impressora Conexão de rede através em RJ-45. Carregamento de filme a luz do dia com capacidade de no mínimo 100 filmes. Trabalha com dois tamanhos simultaneamente carregados no equipamento on-line.  Acompanha nobreak de 2.2Kwa compatível com o equipamento.			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b> .....						<b>R\$.....</b>

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>0032/2023</b>
--	-----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º.0032/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico</b>	Número: <b>0032/2023</b>
--	-----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 0032/2023, fornecerá os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Riacho de Santana e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ítalo Roberto de Castro Marques, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1170398618, CPF 019.140.555-86, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP – 46.470-000, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG .....Expedida por ....., residente e domiciliado(a) a ....., na cidade de ..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico nº 0032/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Aquisição de CR-Digitalizador de Imagens Radiográficas e DRY-Impressora Radiológica, destinados ao aparelho de raio-X que será instalado no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, deste município.**

1.2 – O objeto deste PREGÃO deverá ser executado pela contratada em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde.

**2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata da Sessão

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

### 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total previsto para o fornecimento dos produtos deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Item I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada.	
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo</b> <b>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente</b>	

### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

5.2 - A entrega do produto desta licitação deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimento dos produtos descritos no anexo I deste instrumento contratual no prazo descrito no item 5.2, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 – O retardamento na prestação dos serviços superior a 02 (dois) dias, do prazo estipulado no item 5.2, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.3.

### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## **10 - DA RESCISÃO**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.4 - A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;

#### **12.0 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.2 A Fiscalização ficará a cargo do Servidor Público.....

#### **13 - DA TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **14 – DO FORO**

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ....., de ..... de .....





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
Tito Eugênio Cardoso de Castro  
Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa.....  
CNPJ:.....  
Representante.....  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0033/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2023

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 221/2017, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal nº. 221/2017.

#### **2. FINALIDADE/ OBJETO**

2.1. Elaboração de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA E TELA DE PROJEÇÃO (TELÃO), SERVIÇOS DE FILMAGEM COM GRAVAÇÃO EM FORMATO FULL HD, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E REFORMA E MANUTENÇÃO DE PLACAS, FACHADAS, PAINÉIS E LUMINOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão), serviços de filmagem com gravação em formato full hd, serviços de fotografia e reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.

#### **4. ÓRGÃOS INTERESSADOS**

Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **5. ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.

#### **6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0033/2023

#### **7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo Nº. 0068/2023

#### **8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO**

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Julgamento: Menor Preço Global Por Lote.

#### **9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**9.1** - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2** - Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000.

**Licitação [nº 1022133]**

**Início de Acolhimento de propostas: 19/10/2023 a partir das 08h00min.**

**Recebimento das propostas: 06/11/2023 até às 09h00min.**

**Abertura das propostas: 06/11/2023 a partir das 09h00min.**

**Início da sessão de disputa de preços: 06/11/2023 às 09h15min.**

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.

**10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

10.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 365.130,97 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos)**, com a presente contratação.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável		
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<b>Projeto/Atividade</b>	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	
	2065- Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2281 – Gestão das Ações do CAPS	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2055 – Gestão do IGD/SUAS	
	2266- Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	
	2270 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF	
	2271 – Gestão das Ações do CREAS/PAEFI	
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/BF	
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social	
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	

#### 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### 13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13.1.1 - Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência. O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

13.2 - Forma de Pagamento:

13.2.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

13.2.2 - O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

13.2.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2.4 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

13.2.5 - A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 13.2.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 13.2.2.

13.2.6 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

13.2.7 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.2.8 - A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 13.2.2 deste Edital.

#### 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

#### 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

#### 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1** - Pregoeira Responsável: Isabela Fernandes Sena, designada através do Decreto Municipal nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022 ou outro servidor designado.

**16.2** - Equipe de Apoio: Luiza Franciele Guedes Guimarães e Emerson Ricardo da Silva Fernandes, designada através do Decreto Municipal nº 61/2022 ou outro servidor designado.

**16.3** - Endereço: Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana – Bahia.

**16.4** - Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

**16.5** - Telefone: (77) 3457-2049.

**16.6** - E-mail: licitacaopms@hotmail.com

**16.7** - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

→ Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

**18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL**

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

**18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**18.3.1** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**18.3.2.** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**18.3.3.** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**18.3.4.** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**18.3.5.** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**18.3.6.** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;
- Índice de Liquidez Geral:  
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$   
Índice Liquidez Corrente  
Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$   
Índice de Solvência Geral:  
Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

**18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

**18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente).
- c) Proposta Financeira (Anexo VI).
- d) Modelo de Procuração (opcional) – (Anexo VII).
- e) Termo de Compromisso (Anexo VIII).
- f) Declaração de Obediência (Anexo IX).

#### **19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**19.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**19.2** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**19.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**19.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

#### **20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**20.1** - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

**20.2** - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

#### **21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**21.1** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**21.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**21.3** - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**21.4** - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

condições detalhadas pelo edital, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**21.5** - Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**21.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.8** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**21.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**21.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**21.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**21.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**21.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**21.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**21.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**21.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**21.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**21.16** - No caso de desconexão da pregoeira com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**21.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**21.19** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.20** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**21.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**21.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**22.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos de habilitação. (Modelo de Proposta do Anexo VI).

**22.2** - A Comissão de Pregão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**22.3** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, o que será registrado em Ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**22.4** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**22.5** - A Proposta de Preços da empresa arrematante deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

**22.6** - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**22.7** - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**22.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**22.9** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**22.10** - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**22.11** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**22.12** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**22.13** - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade da Pregoeira será desclassificada.

**22.14** - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado serão aceitas mediante comprovação pela licitante da exequibilidade de sua proposta através de documentos que comprovem a compatibilidade com o preço ofertado, tais como contratos, atestados, notas fiscais ou composição de custos, a ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**22.15** - Serão rejeitadas as propostas que:

**22.15.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**22.15.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**22.16** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**22.17** - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**22.18** - A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

**22.19** - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via sistema do Banco Brasil e também no e-mail [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da Pregoeira, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

**22.20**- A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob pena de devolução do ato da entrega.

**22.21** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

### **23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**23.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**23.2** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**23.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**23.4** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**23.5** - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**23.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**23.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**23.8** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**23.9** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

#### **24 - DA HABILITAÇÃO**

**24.1** - A Proposta de Preços da empresa arrematante (Modelo Anexo VI) e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

**24.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

**24.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

**24.4** - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**24.5** - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1 deste Edital.

**24.6** - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

**24.7** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

**24.8** - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

**24.9** - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

**24.10** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

**24.11** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**24.12** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### **25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**25.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**25.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)).

**25.3** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, junto ao Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Licitações e Contratos, via fax ou através de e-mail ([licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 25.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 25.5** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 25.6** - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 25.7** - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 25.8** - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 25.9** - O recurso contra decisões da Pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 25.10** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 25.12** - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.13** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000.
- 25.14** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 26.1** - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 26.2** - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 26.3** - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 26.4** - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 26.5** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 27.1** - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 90 (noventa) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 27.2** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO**

**28.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**28.2** - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços licitados.

**28.3** - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**28.4** - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**28.5** - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços/produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

**29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**29.3** - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**29.4** - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**29.5** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**29.6** - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**29.7** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**29.8** - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

**30 - RESCISÃO**

**30.1** - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

**30.2** - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

**30.3** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**31.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**31.2** - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

**32.1**. O prazo para início da execução dos serviços/produtos licitados será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

**33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**33.1** - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**33.2** - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

**33.3** - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**33.4** - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**33.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**33.6** - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**33.7** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**33.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 221/2017.

**33.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 221/2017, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**33.10** - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**34.1** - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**34.2** - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**34.3** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**34.4** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**34.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**34.6** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**34.7** - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**34.8** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**34.9** - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**34.10** - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**34.11** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

**35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**35.1** - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**35.2** - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**35.3** - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**35.4** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**36.1** - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 221/2017.

**36.2** - Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 221/2017, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

**37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**37.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 221/2017.

**37.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**37.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**37.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**37.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**38.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**38.2** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**38.3** - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**38.4** - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.5** - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**38.6** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**38.7** - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**38.8** - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

**38.9** - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**38.10** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**38.11** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**38.12** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 221/2017.

**38.13** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**38.14** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e m cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**38.15** - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**38.16** - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

**38.17** - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**38.18** - As comunicações dos atos atinentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial do Município no portal <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana/> [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br), bem como no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as comunicações/notificações serão encaminhadas em endereços de e-mail válidos fornecidos pelas licitantes, não podendo alegar o não conhecimento em caso de não visualização de atos e comunicações/notificações devidamente publicadas.

**ÍNDICE DE ANEXOS**

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Riacho de Santana - BA, 03 de outubro de 2023.

**Luiza Franciele Guedes Guimarães**

Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão</b> <b>Eletrônico SRP</b>	Número: <b>0033/2023</b>
---	-----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 0033/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 não possui nenhum servidor da administração pública do Município de Riacho de Santana em seu quadro societário, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 ESTADO DA BAHIA  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico SRP</b>	<b>0033/2023</b>

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORGÃO/SETOR LICITANTE:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Elaboração de Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA E TELA DE PROJEÇÃO (TELÃO), SERVIÇOS DE FILMAGEM COM GRAVAÇÃO EM FORMATO FULL HD, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E REFORMA E MANUTENÇÃO DE PLACAS, FACHADAS, PAINÉIS E LUMINOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a presente contratação considerando que a comunicação é a principal ferramenta do indivíduo em sociedade e que a prestação destes serviços é necessária para o desenvolvimento das atividades diárias oferecidas pelo município, tais como campanhas, eventos, projetos, sinalização de seguranças nas estradas e serviços fotográficos em relatórios, que visam a eficiência e a qualidade do atendimento dos usuários do serviço público e dos servidores.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

**VALOR PREVISTO:** O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de **R\$ 365.130,97 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos)**, com a presente contratação.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega dos serviços/produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos/serviços requisitados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será em conformidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com o respectivo lote licitado.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao lote licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o lote a ser licitado, inclusive gastos com transportes.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos/serviços:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Riacho de Santana, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir os produtos/serviços por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**DA CONTRATAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame de fornecimento de produtos/serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação; Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

**DAS SANÇÕES**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana/BA e será descredenciada no SICAD (Riacho de Santana), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Tainã Eremita Cardoso de Castro

**Secretária Municipal de Administração**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

#### ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico SRP</b>	<b>0033/2023</b>

Observações/Instruções para participação:

A quantidade especificada para a aquisição dos produtos/serviços é resultante de um levantamento elaborado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos/serviços será realizado no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos/serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujo telefone para contato é (77) 3457-2049, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Do Lote/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os lotes do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>0033/2023</b>
--	-----------------------------

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;  
 2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	DIÁRIA	18	R\$ 388,33	R\$ 6.989,94
2	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts.	DIÁRIA	174	R\$ 300,00	R\$ 52.200,00
3	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts	DIÁRIA	135	R\$ 313,33	R\$ 42.299,55
4	Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários.	DIÁRIA	151	R\$ 191,67	R\$ 28.942,17
5	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município.	DIÁRIA	275	R\$ 291,67	R\$ 80.209,25
6	Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	131	R\$ 376,67	R\$ 49.343,77
7	Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	113	R\$ 348,33	R\$ 39.361,29
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 299.345,97 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).</b>					<b>R\$ 299.345,97</b>

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos.	M²	295	R\$ 223,00	R\$ 65.785,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 65.785,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais).</b>					<b>R\$ 65.785,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>0033/2023</b>
---	--------------------------

Razão Social da Empresa: xx  
 CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Endereço: xx  
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xx  
 Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias  
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx  
 Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 0033/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	DIÁRIA	18		
2	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts.	DIÁRIA	174		
3	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts	DIÁRIA	135		
4	Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários.	DIÁRIA	151		
5	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 5mts x 5mts para eventos de pequeno porte na sede do município.	DIÁRIA	275		
6	Serviço de filmagem com gravação em formato fullhd, de eventos e/ou outros e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	131		
7	Serviço de fotografia - fotografias realizadas com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e/ou pen drive.	UNI	113		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>					<b>R\$ .....</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos.	M²	295		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ .....</b>					<b>R\$ .....</b>

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>0033/2023</b>
--	-----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP n.º.0033/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico SRP</b>	<b>0033/2023</b>

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0033/2023, divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico SRP</b>	Número: <b>0033/2023</b>
--	-----------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 0033/2023, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0033/2023

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº. 0068/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0033/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG .....Expedida por ....., residente e domiciliado(a) a ....., na cidade de ..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0033/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0033/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão), serviços de filmagem com gravação em formato full hd, serviços de fotografia e reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0033/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

## LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3						
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

**Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lotes(s) \_\_\_\_\_ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0033/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável	
<b>Projeto/Atividade</b>	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental	
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	
	2065- Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2281 – Gestão das Ações do CAPS	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2055 – Gestão do IGD/SUAS	
	2266- Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	
	2270 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF	
	2271 – Gestão das Ações do CREAS/PAEFI	
	2265 – Gestão do Programa	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Bolsa Família – IGD/BF	
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social	
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº xxxx, o Servidor Público XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br).

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Tito Eugenio Cardoso de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa (Razão Social)  
Contratada

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01.397.126-31-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, e a empresa \_\_\_\_\_ inscritano CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0033/2023, do tipo Menor Preço Global Por Lote e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 221/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão), serviços de filmagem com gravação em formato full hd, serviços de fotografia e reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riacho de Santana-Bahia.**

**LOTE**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ( reais) por meio de depósito/transfêrencia bancária na conta n.º -, Agência -, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos/serviços no mês pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável	
<b>Projeto/Atividade</b>	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental	
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2068 – Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família	
	2065- Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2281 – Gestão das Ações do CAPS	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2055 – Gestão do IGD/SUAS	
	2266- Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	
	2270 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF	
	2271 – Gestão das Ações do CREAS/PAEFI	
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/BF	
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social	
2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0033/2023 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93; Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Riacho de Santana/BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Riacho de Santana – SICAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0033/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Riacho de Santana – BA ,        de        de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA / N.º Processo: 0050/2023)

às 09:26:53 horas do dia 02/10/2023 no endereço PRACA MONSENHOR TOBIAS 321-PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de RIACHO DE SANTANA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABELA FERNANDES SENA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 0050/2023 - 2023/0025/2023 que tem por objeto FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

### Lote (1) - LOTE I - CAFE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/09/2023 14:34:43:800	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	R\$ 62.953,00
30/09/2023 07:54:33:755	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 62.953,00
28/09/2023 18:10:17:922	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 67.900,00
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 62.953,00
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 62.953,00

### Lote (2) - LOTE II - CEREAIS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:54:33:755	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 249.328,18
28/09/2023 18:10:17:922	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 257.397,94
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 249.328,18
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 249.328,18

### Lote (3) - LOTE III - CEREAIS



Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:54:33:755	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 130.923,08
28/09/2023 18:10:17:922	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 131.016,96
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 130.923,08
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 130.923,08

## Lote (4) - LOTE IV - CEREAIS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:54:33:755	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 365.959,37
28/09/2023 18:10:17:922	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 368.968,44
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 365.959,37
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 365.959,37

## Lote (5) - LOTE V - BOLACHA, PAES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:54:33:755	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 229.289,00
28/09/2023 18:10:17:922	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 229.289,00
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 229.289,00
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 229.289,00

## Lote (6) - LOTE VI - LEITE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:56:04:581	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 40.530,00
28/09/2023 18:12:46:972	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 47.285,00
21/09/2023 15:45:50:487	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 40.530,00
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 40.530,00

## Lote (7) - LOTE VII - FRIOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:56:04:581	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 95.134,34
28/09/2023 18:12:46:972	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 95.134,34
21/09/2023 15:45:50:487	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 95.134,34
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 95.134,34

## Lote (8) - LOTE VIII - FRIOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:56:04:581	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 48.439,90
28/09/2023 18:12:46:972	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 54.986,40
21/09/2023 15:45:50:487	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 48.439,90
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 48.439,90



## Lote (9) - LOTE IX - CARNES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:56:04:581	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 156.680,00
28/09/2023 18:12:46:972	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 133.650,00
21/09/2023 15:45:50:487	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 133.650,00
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 133.650,00

## Lote (10) - LOTE X - CARNES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:56:04:581	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 196.150,00
28/09/2023 18:12:46:972	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 173.325,00
21/09/2023 15:45:50:487	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 173.325,00
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 173.325,00

## Lote (11) - LOTE XI - CARNE, TOUCINHO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:56:41:875	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 46.965,00
28/09/2023 18:14:12:988	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 46.965,00
21/09/2023 15:48:08:682	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 46.965,00
01/10/2023 19:27:19:085	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 46.965,00

## Lote (12) - LOTE XII - PEIXES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/09/2023 07:56:41:875	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11.430,00
28/09/2023 18:14:12:988	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 11.430,00
21/09/2023 15:48:08:682	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 11.430,00
01/10/2023 19:27:19:085	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 11.430,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

## Lote (1) - LOTE I - CAFE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:35:15:271	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 57.000,00
02/10/2023 09:34:28:919	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	R\$ 58.006,00
02/10/2023 09:32:17:315	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 62.250,00
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 62.953,00
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 62.953,00

## Lote (2) - LOTE II - CEREAIS



Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:33:10:566	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 248.900,00
02/10/2023 09:32:37:317	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 249.000,00
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 249.328,18
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 249.328,18

## Lote (3) - LOTE III - CEREAIS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:34:50:927	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 130.600,00
02/10/2023 09:34:15:277	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 130.700,00
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 130.923,08
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 130.923,08

## Lote (4) - LOTE IV - CEREAIS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:34:11:433	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 365.600,00
02/10/2023 09:33:53:908	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 365.700,00
21/09/2023 16:00:15:408	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 365.959,37
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 365.959,37

## Lote (5) - LOTE V - BOLACHA, PAES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 10:03:18:686	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 221.800,00
02/10/2023 10:03:04:101	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 221.900,00
02/10/2023 09:59:42:425	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 223.500,00
01/10/2023 19:24:34:398	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 229.289,00

## Lote (6) - LOTE VI - LEITE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:44:18:144	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 40.000,00
02/10/2023 09:41:46:632	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 40.430,00
30/09/2023 07:56:04:581	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 40.530,00
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 40.530,00

## Lote (7) - LOTE VII - FRIOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:46:51:595	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 94.000,00
02/10/2023 09:46:35:047	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 94.100,00
02/10/2023 09:40:21:375	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 95.000,00
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 95.134,34



## Lote (8) - LOTE VIII - FRIOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:48:33:857	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 47.500,00
02/10/2023 09:48:10:289	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 47.600,00
30/09/2023 07:56:04:581	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 48.439,90
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 48.439,90

## Lote (9) - LOTE IX - CARNES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 10:03:22:174	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 131.400,00
02/10/2023 10:03:36:452	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 131.450,00
02/10/2023 10:02:45:741	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 131.500,00
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 133.650,00

## Lote (10) - LOTE X - CARNES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 10:00:04:256	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 172.500,00
02/10/2023 10:02:10:326	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 172.550,00
02/10/2023 09:59:14:471	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 172.600,00
01/10/2023 19:26:07:783	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 173.325,00

## Lote (11) - LOTE XI - CARNE, TOUCINHO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 09:53:25:194	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 46.600,00
02/10/2023 09:52:27:836	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 46.700,00
21/09/2023 15:48:08:682	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 46.965,00
01/10/2023 19:27:19:085	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 46.965,00

## Lote (12) - LOTE XII - PEIXES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/10/2023 10:03:05:377	NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO	R\$ 11.330,00
21/09/2023 15:48:08:682	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 11.430,00
30/09/2023 07:56:41:875	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11.430,00
01/10/2023 19:27:19:085	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 11.430,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e



o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 02/10/2023, às 09:40:06 horas, no lote (1) - LOTE I - CAFE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:11:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:11:51 horas, no lote (1) - LOTE I - CAFE - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:01:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:01:01 horas, no lote (1) - LOTE I - CAFE - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:01:01 horas, no lote (1) - LOTE I - CAFE - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 56.939,00.

No dia 02/10/2023, às 09:37:20 horas, no lote (2) - LOTE II - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:12:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:12:31 horas, no lote (2) - LOTE II - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:01:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:01:12 horas, no lote (2) - LOTE II - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:01:12 horas, no lote (2) - LOTE II - CEREAIS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 248.899,90.

No dia 02/10/2023, às 09:37:25 horas, no lote (3) - LOTE III - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:12:50 horas, a situação do



lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:12:50 horas, no lote (3) - LOTE III - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:01:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:01:21 horas, no lote (3) - LOTE III - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:01:21 horas, no lote (3) - LOTE III - CEREAIS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 130.600,00.

No dia 02/10/2023, às 09:37:30 horas, no lote (4) - LOTE IV - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:13:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:13:17 horas, no lote (4) - LOTE IV - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:01:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:01:30 horas, no lote (4) - LOTE IV - CEREAIS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:01:30 horas, no lote (4) - LOTE IV - CEREAIS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 365.599,03.

No dia 02/10/2023, às 10:05:49 horas, no lote (5) - LOTE V - BOLACHA, PAES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:13:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:13:35 horas, no lote (5) - LOTE V - BOLACHA, PAES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às



11:01:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:01:39 horas, no lote (5) - LOTE V - BOLACHA, PAES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:01:39 horas, no lote (5) - LOTE V - BOLACHA, PAES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 221.800,00.

No dia 02/10/2023, às 09:49:06 horas, no lote (6) - LOTE VI - LEITE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 02/10/2023, às 11:02:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2023, às 11:02:37 horas, no lote (6) - LOTE VI - LEITE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA. No dia 10/10/2023, às 12:27:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/10/2023, às 12:27:19 horas, no lote (6) - LOTE VI - LEITE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO. No dia 11/10/2023, às 09:31:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 09:31:01 horas, no lote (6) - LOTE VI - LEITE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor: SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. No dia 11/10/2023, às 10:08:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:08:11 horas, no lote (6) - LOTE VI - LEITE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/10/2023, às 10:10:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (6) - LOTE VI - LEITE - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 02/10/2023, às 09:50:55 horas, no lote (7) - LOTE VII - FRIOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:14:03 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 11/10/2023, às 10:14:03 horas, no lote (7) - LOTE VII - FRIOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:01:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:01:48 horas, no lote (7) - LOTE VII - FRIOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:01:48 horas, no lote (7) - LOTE VII - FRIOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 93.999,99.

No dia 02/10/2023, às 09:51:01 horas, no lote (8) - LOTE VIII - FRIOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:14:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:14:33 horas, no lote (8) - LOTE VIII - FRIOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:01:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:01:57 horas, no lote (8) - LOTE VIII - FRIOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:01:57 horas, no lote (8) - LOTE VIII - FRIOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 47.499,20.

No dia 02/10/2023, às 10:09:08 horas, no lote (9) - LOTE IX - CARNES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:16:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:16:00 horas, no lote (9) - LOTE IX - CARNES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:02:06 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 18/10/2023, às 11:02:06 horas, no lote (9) - LOTE IX - CARNES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:02:06 horas, no lote (9) - LOTE IX - CARNES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com o valor R\$ 131.400,00.

No dia 02/10/2023, às 10:05:45 horas, no lote (10) - LOTE X - CARNES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:16:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:16:21 horas, no lote (10) - LOTE X - CARNES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:02:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:02:16 horas, no lote (10) - LOTE X - CARNES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:02:16 horas, no lote (10) - LOTE X - CARNES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com o valor R\$ 172.485,00.

No dia 02/10/2023, às 10:02:03 horas, no lote (11) - LOTE XI - CARNE, TOUCINHO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:15:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:15:10 horas, no lote (11) - LOTE XI - CARNE, TOUCINHO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:02:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:02:27 horas, no lote (11) - LOTE XI - CARNE, TOUCINHO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.



No dia 18/10/2023, às 11:02:27 horas, no lote (11) - LOTE XI - CARNE, TOUCINHO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 46.599,82.

No dia 02/10/2023, às 10:13:06 horas, no lote (12) - LOTE XII - PEIXES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 11/10/2023, às 10:15:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2023, às 10:15:28 horas, no lote (12) - LOTE XII - PEIXES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 18/10/2023, às 11:02:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/10/2023, às 11:02:53 horas, no lote (12) - LOTE XII - PEIXES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote á vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 18/10/2023, às 11:02:53 horas, no lote (12) - LOTE XII - PEIXES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 11.329,20.

às 11:57:20 do dia 15/09/2023 as seguintes datas foram alteradas por TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO: abertura de propostas (de 22/09/2023-09:00:00 para 02/10/2023-09:00:00); inicio da disputa (de 22/09/2023-09:15:00 para 02/10/2023-09:15:00)

No dia 02/10/2023, às 11:02:37 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA, no lote (6) - LOTE VI - LEITE. O motivo da desclassificação foi: Foi verificado que a primeira colocada do lote VI, a licitante Supermercado Santa Rita Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.809.804/0001-05, não apresentou a proposta de preços inicial, documentos de regularidade fiscal e social, documentos de qualificação econômico-financeiro, documentos de qualificação técnica e declarações complementares à habilitação, motivo pelo qual declaro inabilitada no presente certame.

No dia 10/10/2023, às 12:27:19 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO, no lote (6) - LOTE VI - LEITE. O motivo da desclassificação foi: A licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho solicitou desistência do lote VI sob a justificativa de que não conseguiu fornecedores com preço compatível ao valor que arrematou o referido lote e a Comissão,



com vistas a evitar futuros prejuízos à Administração, decide conceder o solicitado.

No dia 11/10/2023, às 09:31:01 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no lote (6) - LOTE VI - LEITE. O motivo da desclassificação foi: A licitante SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP solicitou desistência do lote VI sob a justificativa de que sob a justificativa de preço abaixo do custo e a Comissão, com vistas a evitar futuros prejuízos à Administração, decide conceder o solicitado.

No dia 11/10/2023, às 10:10:23 horas, o Pregoeiro da licitação - ISABELA FERNANDES SENA - desclassificou o fornecedor - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, no lote (6) - LOTE VI - LEITE. O motivo da desclassificação foi: Sobre a terceira colocada do lote VI, a licitante Pamela Tourinho Brito Duarte-ME, foi verificado que não apresentou a proposta inicial modelo do anexo VI com todos os itens que compõem seus lotes. Não apresentou a inscrição contratual arquivada na JUCEB sob o nº 29105669436, protocolo nº 218548656. A certidão FGTS estava vencida para a data do certame, entretanto, por se tratar de microempresa, a Comissão realizou consulta ao site da Caixa Econômica Federal, sanando assim o vício. O balanço patrimonial apresentado não possui termo de abertura e encerramento, assim como não forneceu os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, solicitados no item 18.3 do edital. Não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**ISABELA FERNANDES SENA**

Pregoeiro da disputa

**TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**

Autoridade Competente

**LUIZA FRANCIELE SOUZA GUEDES**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

33.174.960/0001-27 DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA

23.779.405/0001-75 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO

43.109.155/0001-73 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

17.991.733/0001-38 SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA



30.809.804/0001-05 SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0025/2023

**RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0025/2023**

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 09:26:53 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços n.º 0025/2023, Processo Administrativo nº 0050/2023, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, do tipo menor preço global por lote.

Lograram-se vencedoras do certame as empresas: Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes I, II, III, IV, V, VII, VIII, XI e XII com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 56.939,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), **lote II** com o valor global de R\$ 248.899,90 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **lote III** com o valor global de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais), **lote IV** com o valor global de R\$ 365.599,03 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e três centavos), **lote V** com o valor global de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), **lote VII** com o valor global de R\$ 93.999,99 (noventa e três mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **lote VIII** com o valor global de R\$ 47.499,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **lote XI** com o valor global de R\$ 46.599,82 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) e **lote XII** com o valor global de R\$ 11.329,20 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.733/0001-38, vencedora dos lotes IX e X com os seguintes valores: **lote IX** com o valor global de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) e **lote X** com o valor global de R\$ 172.485,00 (cento e setenta e dois mil,

1/3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0025/2023

quatrocentos e oitenta e cinco reais). O lote VI foi declarado fracassado, por não por não haver mais licitantes aptas a acudi-lo, uma vez que foram convocadas todas as participantes do mencionado lote.

Sobre a licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho, foi observado que na Declaração Geral Conjunta do Anexo I não constava os dois últimos parágrafos e na Declaração de Obediência do Anexo IX não constava o nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como no edital do PE 0025/2023. Desse modo, com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, foi concedida à empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da Declaração Geral Conjunta do Anexo I e Declaração de Obediência do Anexo IX que foi cumprido no prazo estipulado.

A licitante Nei Fernandes Silva Mercadinho, posteriormente, solicitou desistência do lote VI, sob a justificativa de que não conseguiu fornecedores com preço compatível ao valor que arrematou o referido lote e a Comissão, com vistas a evitar futuros prejuízos à Administração, decidiu conceder o solicitado.

Sobre a licitante SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP, foi observado que na Declaração Geral Conjunta do Anexo I não constava os dois últimos parágrafos, como no edital do PE 0025/2023. Desse modo, com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, foi concedida à empresa SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da Declaração Geral Conjunta do Anexo I, que foi cumprido no prazo estipulado.

A licitante SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP também solicitou desistência do lote VI, sob a justificativa de que estava com preço abaixo do custo e a Comissão, com vistas a evitar futuros prejuízos à Administração, decidiu conceder o solicitado.

Foram inabilitadas as empresas:

- **Supermercado Santa Rita Ltda**, primeira colocada do lote VI, por não apresentar a proposta de preços inicial, documentos de regularidade fiscal e social, documentos de qualificação econômico-financeira, documentos de qualificação técnica e declarações complementares à habilitação, motivos pelos quais foi inabilitada no presente certame.
- **Pamela Tourinho Brito Duarte-ME**, terceira colocada do lote VI, pois foi verificado que não apresentou a proposta inicial modelo do anexo VI do edital com todos os itens que compõem seus lotes. Não apresentou a inscrição contratual arquivada na JUCEB sob o nº 29105669436, Protocolo

2/3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0025/2023

nº 218548656. A certidão referente ao FGTS estava vencida para a data do certame, entretanto, por se tratar de microempresa, a Comissão realizou consulta ao site da Caixa Econômica Federal, sanando assim o vício. O balanço patrimonial apresentado não possui termo de abertura e encerramento, assim como não forneceu os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, solicitados no item 18.3 do edital. Não apresentou o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, motivos pelos quais foi inabilitada no presente certame.

Declarado os vencedores em 11 de outubro de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, nenhuma das empresas se manifestou. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 16 de outubro de 2023 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 18 de outubro de 2023.

Isabela Fernandes Sena

**Pregoeira**

Luiza Franciele Guedes Guimarães

**Membro**

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

**Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

**ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0025/2023/SRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/02 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **0025/2023**, do Processo Administrativo nº **0050/2023**, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, do tipo menor preço global por lote, da qual se logrou-se vencedora do certame a empresa lograram-se vencedoras do certame as empresas: Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes I, II, III, IV, V, VII, VIII, XI e XII com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 56.939,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), **lote II** com o valor global de R\$ 248.899,90 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **lote III** com o valor global de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais), **lote IV** com o valor global de R\$ 365.599,03 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e três centavos), **lote V** com o valor global de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), **lote VII** com o valor global de R\$ 93.999,99 (noventa e três mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **lote VIII** com o valor global de R\$ 47.499,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **lote XI** com o valor global de R\$ 46.599,82 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) e **lote XII** com o valor global de R\$ 11.329,20 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.733/0001-38, vencedora dos lotes IX e X com os seguintes valores: **lote IX** com o valor global de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) e **lote X** com o valor global de R\$ 172.485,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). O **lote VI** foi declarado fracassado, por não por não haver mais licitantes aptas a acudi-lo, uma vez que foram convocadas todas as participantes do mencionado lote.

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 18 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**Isabela Fernandes Sena**  
Pregoeira

**Luiza Franciele Guedes Guimarães**  
Membro

**Emerson Ricardo da Silva Fernandes**  
Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7010-9FCA-DE6A-6AEC-5F40> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7010-9FCA-DE6A-6AEC-5F40



### Hash do Documento

ba73755735249a438d7100e20faf595d634db5fb1659d1d6c220131bb6bb5f18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2023 13:00 UTC-03:00